



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

1



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

PORTARIA Nº 54.919, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Remove a Professora ULIANA CASSOL da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria para a Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO, porém, o disposto no art. 39, da Lei Municipal nº 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público do Município, o qual, em seu § 1º, inciso II, faculta a remoção de servidor por ato de ofício, no interesse da administração;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de otimizar a prestação dos serviços públicos, utilizando os recursos humanos disponíveis;

R E S O L V E:

REMOVER a Professora ULIANA CASSOL, por 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria para a Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, a partir do dia 18 de março de 2024.

CUMPRÁ-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 20 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,
Secretário Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha – RS

Av. Afonso Pena nº 14 | Centro | 95300-000 | tel. (54) 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

2



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

PORTARIA Nº 54.920, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 34.358/2018, que designa a Professora ULIANA CASSOL para desempenhar as funções de Diretora, por 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Alegria e convoca para o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o nº 3796, de 15 de março de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 34.358/2018, designa a Professora ULIANA CASSOL para desempenhar as funções de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria e convoca para o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 34, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 91/2019 - Plano de Cargos do Magistério, que estabelece critérios para gratificação de Vice-Diretor de Escola;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela é escola de zona urbana, com mais de 50 (cinquenta) alunos matriculados;

RESOLVE:

a) Revogar a Portaria nº 34.358, de 23 de julho de 2018, a qual designa a Professora ULIANA CASSOL para desempenhar as funções de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria e convoca para o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 18 de março de 2024.

b) Designar a Professora ULIANA CASSOL para desempenhar as funções de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, a partir de 18 de março de 2024;

c) Conceder à Professora ULIANA CASSOL gratificação de 30% (trinta por cento) do vencimento básico atribuído à Classe Inicial do Nível 1 do

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

3



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Magistério Público Municipal, referente ao regime de 20 (vinte) horas semanais, constante na Lei Complementar Municipal nº 91/2019, a partir de 18 de março de 2024;

d) Convocar para o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Professora ULIANA CASSOL, junto à Escola Municipal de Educação Infantil Aquarela, com a finalidade de desempenhar a função de Vice-Diretora, a partir de 18 de março de 2024.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 21 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,
Secretário Municipal da Administração.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

4



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

PORTARIA Nº 54.921, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 52.598/2023, que designa a Professora CARMEM AMARAL SANTOS FOSS para desempenhar as funções de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO o teor do processo protocolado sob o nº 2796, de 15 de março de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 52.598/2023, designa a Professora CARMEM AMARAL SANTOS FOSS para desempenhar as funções de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria;

CONSIDERANDO as disposições do art. 34, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 91/2019 - Plano de Cargos do Magistério, que estabelece critérios para gratificação de Diretor de Escola;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Educação Infantil Alegria, situada na zona urbana do Município, com mais de 100 (cem) alunos;

RESOLVE:

1º Revogar a Portaria nº 52.598, de 31 de agosto de 2023, a qual designa a Professora CARMEM AMARAL SANTOS FOSS para substituir a Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Alegria ULIANA CASSOL, durante seu afastamento por motivo de Licença-Maternidade, a partir de 18 de março de 2024;

2º Designar a Professora CARMEM AMARAL SANTOS FOSS para desempenhar as funções de Diretora, por 40 (quarenta) semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil Alegria, a partir de 18 de março de 2024;

3º Conceder à Professora CARMEM AMARAL SANTOS FOSS gratificação de 100% (cem por cento) do vencimento básico atribuído à Classe Inicial do Nível 1 do Magistério Público Municipal, referente ao regime de 20 (vinte)

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

5



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

horas semanais, conforme estabelece o inciso I, do § 3º, do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 91/2019, a partir de 18 de março de 2024;

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 21 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,
Secretário Municipal da Administração.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

6



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

PORTARIA Nº 54.922, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 54.740/2024, da Professora MARGARETE PEREIRA ARRUDA.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO o disposto no processo protocolado sob o nº 3882, de 18 de março de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o qual solicita a revogação da referida Portaria;

CONSIDERANDO que os atos administrativos emanados pelo Poder Público, sujeitos à revogação, devem estar justificados por razões de oportunidade e conveniência;

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 54.740, de 08 de março de 2024, a qual convoca a professora MARGARETE PEREIRA ARRUDA, matrícula nº 3.124, para o regime suplementar de 06 (seis) horas semanais, a partir de 18 de março de 2024.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 21 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,
Secretário Municipal da Administração.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

7



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

PORTARIA Nº 54.941, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa o Servidor JOSÉ CARLOS MACHADO DO CARMO como responsável pela gestão dos recursos dos idosos acolhidos junto ao Lar do Idoso Bem Viver do Município de Lagoa Vermelha.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº 2665, de 26 de fevereiro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:

Designar o Servidor JOSÉ CARLOS MACHADO DO CARMO, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 1.039, como responsável pela gestão dos recursos dos idosos acolhidos junto ao Lar do Idoso Bem Viver, com a atribuição de realizar saques e movimentações bancárias das contas dos mesmos, bem como da realização da respectiva prestação de contas.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 21 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,
Secretário Municipal da Administração.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

8



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

PORTARIA Nº 54.942, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa o Servidor JOSÉ CARLOS MACHADO DO CARMO para exercer funções administrativas junto ao Lar do Idoso Bem Viver do Município de Lagoa Vermelha.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº 2665, de 26 de fevereiro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE:

Designar o Servidor JOSÉ CARLOS MACHADO DO CARMO, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 1.039, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer funções administrativas junto ao Lar do Idoso Bem Viver.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 21 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,
Secretário Municipal da Administração.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

9



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

PORTARIA Nº 54.946, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Averba Tempo de Serviço Público da
Servidora SABRINA DOS SANTOS PIRES.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob o nº 2733/2024, no qual a servidora requer averbação de tempo de serviço público, para fins de implemento de adicional por tempo de serviço - triênios;

CONSIDERANDO o teor da informação proveniente do Departamento Pessoal, anexada ao protocolo acima referido;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 0207/2024, conclui pelo deferimento do pedido, com fulcro no que determina o art. 112, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público do Município;

RESOLVE:

Averbar Tempo de Serviço Público da Servidora SABRINA DOS SANTOS PIRES, matrícula nº 3.207, no Cargo de Professor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, correspondendo a **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados na atividade pública**, para fins de contagem do implemento do adicional por tempo de serviço público (triênios), a contar de 27 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 22 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,
Secretário Municipal da Administração.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

PORTARIA Nº 54.947, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Averba Tempo de Serviço Público da
Servidora ANELISE GIRARDI DAROS.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que dispõe o seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob o nº 3614/2024, no qual a servidora requer averbação de tempo de serviço público, para fins de implemento de adicional por tempo de serviço - triênios;

CONSIDERANDO o teor da informação proveniente do Departamento Pessoal, anexada ao protocolo acima referido;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 0244/2024, conclui pelo deferimento do pedido, com fulcro no que determina o art. 112, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.974/1993 – Estatuto do Servidor Público do Município;

RESOLVE:

Averbar Tempo de Serviço Público da Servidora ANELISE GIRARDI DAROS, matrícula nº 3.236, no Cargo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal do Planejamento, correspondendo a **11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados na atividade pública**, para fins de contagem do implemento do adicional por tempo de serviço público (triênios), a contar de 13 de março de 2024.

CUMPRÁ-SE.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 22 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,
Secretário Municipal da Administração.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

11



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

PORTARIA Nº 54.949, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa a Professora DÉBORA DA SILVA para desempenhar suas, funções por 16 (dezesesseis) horas semanais, junto à Escola Municipal de Educação Básica Marcílio José Machado e por 04 (quatro) horas semanais, junto à Escola Municipal de Educação Básica Antônio Carlos de Andrade Nácul.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO, Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, inciso II, e;

CONSIDERANDO o teor da solicitação protocolada através do Processo nº 3967, de 19 de março de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO que a Professora foi contratada para as funções de PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS, conforme Contrato Emergencial nº 15/2024;

RESOLVE:

Designar a Professora DÉBORA DA SILVA para desempenhar suas funções, por 16 (dezesesseis) horas semanais, junto à Escola Municipal de Educação Básica Marcílio José Machado e por 04 (quatro) horas semanais, junto à Escola Municipal de Educação Básica Antônio Carlos de Andrade Nácul, a partir de 18 de março de 2024.

Cumpra-se.

Secretaria do Município de Lagoa Vermelha, 22 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

IDENIR JOSÉ DEGGERONE,
Secretário Municipal da Administração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha
Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

12



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024 – EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, no número 01 (um), para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas (em horários indeterminados, sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados), por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 8.069, de 18 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 225 a 229 da Lei Municipal nº 3.974/1993 e, tendo em vista não existirem mais candidatos a serem chamados no Processo Seletivo Simplificado nº 48/2023, bem como o Termo de Rescisão Contratual referente ao Contrato Emergencial nº 06/2024, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 5.719, de 03 de dezembro de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 54.911/2024.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Boletim Oficial Municipal e no endereço eletrônico: <https://lagoavermelha.atende.net/cidadao/pagina/concursos-e-processos-seletivos>, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Boletim Oficial Municipal e no seguinte endereço eletrônico: <https://lagoavermelha.atende.net/cidadao/pagina/concursos-e-processos-seletivos>

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 5.719/2010.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses e reger-se-á pelo

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

1

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

13



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Regime Jurídico Estatutário, ou seja, realizada através de Contrato Administrativo (art. 229 da Lei Municipal nº 3.974/1993).

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades e pré-requisitos:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
MOTORISTA	01	<p>a) Idade mínima: 18 anos.</p> <p>b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;</p> <p>c) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D".</p>	R\$ 2.036,57 (dois mil, trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)	40 horas semanais

CARGO – MOTORISTA

PADRÃO 04

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos deveres: Dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do município.

Exemplos de atribuições: Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas; ir aos postos de combustíveis contratados para o abastecimento de combustível, água e óleo e conferir os mesmos antes da condução do veículo; comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar junto a empresas credenciadas a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; dar plantão diurno e noturno quando necessário, obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; executar tarefas afins; preencher ficha de controles.

2.2 A **carga horária semanal** será de 40 (quarenta) horas e será desenvolvida

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

14



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária para o cargo de Motorista, será pago mensalmente o valor de **R\$ 2.036,57** (dois mil, trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal da Administração, junto ao **Departamento de Recursos Humanos**, situado na Avenida Afonso Pena, nº 14, Centro, no período compreendido entre os dias **1º a 05 de abril de 2024**, das **08h às 11h30min e das 13h30min às 17h**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possíveis realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.3 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.

4.4 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

15



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

requisitos estabelecidos.

4.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de Convocação.

4.6 Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá entregar os documentos abaixo relacionados:

- a)** Ficha de Inscrição conforme modelo constante no Anexo I, GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. A Ficha de Inscrição não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo.
- b)** Cópia do documento de identidade com foto;
- c)** Cópia do comprovante de escolaridade, conforme exigido para a função;
- d)** Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos cursos exigidos para a pontuação e descritos no Currículo conforme Anexo II;
- e)** Cópia da Carteira de Trabalho, dos contratos de trabalho e/ou declaração de tempo de serviço exigidos para a pontuação e descritos no Currículo conforme Anexo II;
- f)** Cópia da CNH com respectiva categoria do cargo pleiteado;
- g)** Certificado de reservista para o sexo masculino;
- h)** Procuração com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita por procuração, este, deve apresentar, documento oficial e original com fotos para fins de comprovação de sua identidade.

4.7 Os documentos deverão ser entregues, acondicionados em envelope LACRADO, ao servidor responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, que irá assinar e devolver ao candidato comprovante de inscrição. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

4.8 A ficha de inscrição deverá estar fixada na parte externa do envelope.

4.9 A entrega do envelope poderá ser feita por terceiros, desde que o próprio candidato assine a Ficha de Inscrição.

4.10 O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.

4.11 Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

4.12 Só será aceita uma inscrição por CPF.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

16



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Boletim Oficial Municipal, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 A relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

MOTORISTA – QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área.	01 ponto a cada 10 horas curso	50

TÍTULO – EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área	01 ponto por mês	50

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

17



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

pública ou privada)	completo	
---------------------	----------	--

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Boletim Oficial Municipal, no endereço eletrônico www.lagoavermelha.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência na área de atuação;

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio, se houver, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de Edital, a ser publicado no Boletim Oficial Municipal.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

18



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de conforme item 2.1 deste edital;

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.6 Apresentar Certidão de quitação eleitoral, juntamente com cópia do título de eleitor;

11.1.7 Apresentar Certidão de Antecedentes, fornecida pela Comarca local;

11.1.8 Apresentar cópia da CNH válida em território nacional.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Boletim Oficial Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

7

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

19



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Lagoa Vermelha, 22 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

20



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

Nome do Candidato: _____

RG: _____ Data da Emissão _____

CPF: _____

Endereço: Rua/Av. _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Lagoa Vermelha, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 06/2024

Nome do candidato: _____

Data de Recebimento: _____

RECEBIDO: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

21



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

10

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

22



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Local: _____

Cargo/Função: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa/Local: _____

Cargo/Função: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

11

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

23



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Empresa/Local: _____

Cargo/Função: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa/Local: _____

Cargo/Função: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa/Local: _____

Cargo/Função: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa/Local: _____

Cargo/Função: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Lagoa Vermelha, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br

12



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

24



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Análise de Currículo

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Inscrições	01 a 05/04/2024
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	08/04/2024
Recurso das inscrições não homologadas	09/04/2024
Análise dos recursos das inscrições não homologadas	10/04/2024
Relação final das inscrições	11/04/2024
Análise dos currículos	12/04/2024
Publicação do resultado preliminar	15/04/2024
Apresentação de recurso	16/04/2024
Julgamento do recurso e aplicação do critério de desempate	17/04/2024
Publicação do resultado final	18/04/2024



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

25



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

RESUMO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2024 – EDITAL 01/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, no número 01 (um), para o cargo de **MOTORISTA**, 40 (quarenta) horas (em horários indeterminados, sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados), por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal da Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 8.069, de 18 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 225 a 229 da Lei Municipal nº 3.974/1993 e, tendo em vista não existirem mais candidatos a serem chamados no Processo Seletivo Simplificado nº 48/2023, bem como o Termo de Rescisão Contratual referente ao Contrato Emergencial nº 06/2024, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 5.719, de 03 de dezembro de 2010.

01. DAS VAGAS

Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
MOTORISTA	01	<p>a) Idade mínima: 18 anos.</p> <p>b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;</p> <p>c) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D".</p>	R\$ 2.036,57 (dois mil, trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)	40 horas semanais

02. INSCRIÇÕES:

PERÍODO	LOCAL
Período de 1º a 05 de abril de 2024.	Secretaria Municipal da Administração, junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Afonso Pena, nº 14, Centro, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

03. Todas as demais informações referentes ao presente Processo Seletivo, bem como a íntegra do Edital do Processo Seletivo nº 06/2024, estarão disponíveis no Boletim Oficial Municipal e no Site da Prefeitura Municipal, www.lagoavermelha.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições.

Lagoa Vermelha, 22 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

26



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024 – EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **TESOUREIRO** por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal da Fazenda, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 8.071, de 29 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 225 a 229 da Lei Municipal nº 3.974/1993, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 5.719/2010.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Abertura das Inscrições	1º a 05/04/2024
Publicação da relação de inscritos	08/04/2024
Recurso das inscrições não homologadas	09/04/2024
Análise dos recursos das inscrições não homologadas	10/04/2024
Relação final das inscrições	11/04/2024
Análise dos currículos	12 e 15/04/2024
Publicação do resultado preliminar	16/04/2024
Apresentação de Recurso	17/04/2024
Julgamento do recurso e aplicação do critério de desempate	18/04/2024
Publicação do resultado final	19/04/2024

1.1 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital.

1.2 Todas as instruções e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por meio de Edital publicado no Boletim Oficial Municipal de Lagoa Vermelha e no seguinte endereço eletrônico: <https://lagoavermelha.atende.net/cidadao/pagina/concursos-e-processos-seletivos>.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

1

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

27



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As contratações temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem às seguintes especificações:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TESOUREIRO	01	<p>a) Idade mínima: 18 anos;</p> <p>b) Instrução: Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.</p>	R\$ 3.887,97 + 50% de quebra de caixa	40 horas semanais

2.2 Atribuições:

CARGO: TESOUREIRO

Síntese dos Deveres: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

Atribuições: Receber e pagar em moeda corrente; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósito, informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher, conferir e assinar cheques bancários; efetuar todos os pagamentos; efetuar as retenções de tributos; fornecer suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

2.3 A carga horária semanal será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária, ao Tesoureiro, será devida a remuneração de R\$ 3.887,97 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) mais 50% de quebra de caixa, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.5 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e mensal; Vale-alimentação, nos termos da legislação vigente; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, indenizadas ao final

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

28



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

do contrato, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 3.974/1993; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.5.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas junto ao **Setor de Arrecadação**, na **Secretaria Municipal da Fazenda** do Município de Lagoa Vermelha, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº 1661, Centro, nesta cidade, no período compreendido entre os dias **1º a 05/04/2024, no horário das 07h45min às 11h30min e das 13h15min às 16h45min.**

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), conforme Anexo IV deste edital, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição, que consta do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida.

4.1.2 Cédula de identidade Civil (RG);

4.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.1.4 Comprovante de residência;

4.1.5 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.6 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos referidos nos itens “**4.1.2**” a “**4.1.6**”, do item **4.1** deverão estar acompanhados de cópias, que serão autenticadas por Servidor Público Municipal, a vista dos originais.

4.3 Após o período de inscrição, não será aceita a apresentação de documentos complementares.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

29



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4.4 É de responsabilidade do candidato manter as informações sobre seu endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone atualizadas, a fim de viabilizar os contatos necessários.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

5.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

TESOUREIRO

TÍTULOS – ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Pós Graduação/ Especialização nas áreas de requisito para o cargo	10	10
TÍTULO – EXPERIÊNCIA* NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Experiência Profissional nas áreas Financeira, Contábil, Faturamento e Tesouraria no setor Público ou Privado na atividade, considerados no máximo 05 (cinco) anos de experiência, sendo que para cada ano trabalhado na área serão considerados 04 (quatro) pontos.	20	45
Experiência de efetivo serviço em atividade de Tesoureiro e/ou Auxiliar de Tesouraria, prestada no Serviço Público, considerados, no máximo 05 (cinco) anos de experiência, sendo que para cada ano comprovado de experiência, serão somados 03 (três) pontos.	15	
Experiência de efetivo serviço em atividade de Tesoureiro e/ou Auxiliar de Tesouraria, prestada no serviço Privado, considerados no máximo 05 (cinco) anos de experiência, sendo que para cada ano comprovado de experiência será somado 02 (dois) pontos.	10	

* A experiência poderá ser comprovada através de Declaração ou Certidão especificando local e atividade desenvolvida, com seus respectivos carimbos de identificação e/ou cópia autenticada da Carteira Profissional.

TÍTULOS – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4

Av. Afonso Pena, Nº 141 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

30



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) com data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo.		
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área financeira/contábil/tesouraria/faturamento/ciências jurídicas, com somatório de duração dos cursos acima de 250 horas.	20	45
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área financeira/contábil/tesouraria/faturamento/ciências jurídicas, com somatório de duração dos cursos de 101 a 250 horas.	15	
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área financeira/contábil/tesouraria/faturamento/ciências jurídicas, com somatório de duração dos cursos de até 100 horas.	10	

5.7 Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 8 horas, 01 mês: 80 horas.

5.8 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

5.9 Para a comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma.

5.10 Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

5.11 Cabe à Comissão a análise criteriosa da idoneidade dos títulos apresentados.

5.12 Os diplomas de Graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso das respectivas disciplinas.

5.13 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A análise dos currículos acontecerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo o

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

31



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

resultado preliminar de notas divulgado no dia 16/04/2024, e ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de Comissão, composta por 03 (três) servidores devidamente designados através da Portaria nº 54.914/2024.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

8.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de experiência na área de atuação.

8.1.3 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

32



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de conforme item 2.1 deste edital.

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

7

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

33



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A contratação para o cargo de Tesoureiro dar-se-á pelo prazo de 06 (seis) meses.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no *site* da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha na *internet*, através do endereço eletrônico: <https://lagoavermelha.atende.net/cidadao/pagina/concursos-e-processos-seletivos>

11.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.4 Os casos omissos serão dirimidos com a análise de requerimento escrito, dirigido à Comissão responsável pelo processo seletivo.

Lagoa Vermelha, 22 de março 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

34



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA TESOUREIRO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2024 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA

Nome do Candidato: _____

RG: _____ Data da Emissão: _____

CPF: _____

Endereço: Rua/Av. _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

NECESSITO DE ATENDIMENTO ESPECIAL: Sim () Não ()

Lagoa Vermelha, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

IMPORTANTE: A presente Ficha de inscrição deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos previstos no item 4.1 do Edital nº 07/2024.

É de responsabilidade do candidato manter as informações sobre seu endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone atualizadas junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, a fim de viabilizar os contatos necessários.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

9

Av. Afonso Pena, Nº 141 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

35



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____
- 1.7 Telefone: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

10

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

36



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

11



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

37



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br

12



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

38



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO – (ASSINALE O TIPO DE RECURSO)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

39



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, ap. _____, no Bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade sob nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para proceder na minha inscrição e entrega de títulos, Seleção Pública – Edital nº 07/2024, para contratação emergencial e temporária pelo Município de Lagoa Vermelha, e também interpor recursos.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br

14



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

40



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

RESUMO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **TESOUREIRO** por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal da Fazenda, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 8.071, de 29 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e arts. 225 a 229 da Lei Municipal nº 3.974/1993, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 5.719/2010.

01. DAS VAGAS

Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TESOUREIRO	01	<p>a) Idade mínima: 18 anos;</p> <p>b) Instrução: Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia.</p>	R\$ 3.887,97 + 50% de quebra de caixa	40 horas semanais

02. INSCRIÇÕES:

PERÍODO	LOCAL
Período de 1º a 05 de abril de 2024.	Setor de Arrecadação, na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Lagoa Vermelha, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº 1661, Centro, nesta cidade, no horário das 07h45min às 11h30min e das 13h15min às 16h45min.

03. Todas as demais informações referentes ao presente Processo Seletivo, bem como a íntegra do Edital de Processo Seletivo nº 07/2024, estarão disponíveis no Boletim Oficial Municipal e no Site da Prefeitura Municipal, www.lagoavermelha.rs.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições.

Lagoa Vermelha, 22 de março de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Av. Afonso Pena, Nº 14 | 95300-000 | tel. 54. 3358.9100 | www.lagoavermelha.rs.gov.br



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

41



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29 /2024 (art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

O **Município de Lagoa Vermelha/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 87.613.626/0001-51**, com sede na Avenida Afonso Pena, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21**, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa para a disponibilização de vagas de garagem, em área central, próximo a Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha Demais informações poderão ser solicitadas através do e-mail compras@lagoavermelha.rs.gov.br ou pelo WHATSAPP (54) 33589121 As manifestações de interesse e propostas, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 68, da lei nº 14.133/21, deverão ser encaminhados para o email: compras@lagoavermelha.rs.gov.br.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

42



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compra: Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 219 Sequência Ata: 57 Ata Única: 0 Ano -
Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 219 Sequência - Ata
Registro de Preço: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

Pág 1 / 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.55/2023

Pregão Eletrônico Nº 20/2023

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três o MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA por meio do(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, pessoa jurídica de direito público, situado na AFONSO PENA Nº. 14, Centro, cidade de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ Nº. 87.613.626/0001-51, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis que serão destinadas aos pacientes cadastrados no sistema do Município, as mesmas são distribuídas conforme cadastro com documentos, receitas e laudos médicos. Essa distribuição é realizada mensalmente, com reavaliação a cada 6 meses para cada paciente, obedecendo todos critérios a SMS somente faz a alimentação do sistema e entrega das fraldas, já que o repasse financeiro para aquisição das mesmas é realizado em partes pelo Governo Estadual., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Empresa	Itens
757497	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 6424/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CPF/CNPJ	Representante	CPF
BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por PRISCILA ARSEGO	43.906.605/0001-59	PRISCILA ARSEGO	034.330.100-80
BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA, neste ato representado por VINICIUS BERTA	19.498.639/0001-77	VINICIUS BERTA	009.390.790-70
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP, neste ato representado por MARILEUSA STINGHEN	01.470.743/0001-98	MARILEUSA STINGHEN	633.595.539-34
CARINE AYRES DA COSTA JACONI, neste ato representado por CARINE AYRES DA COSTA JACONI	31.316.067/0001-63	CARINE AYRES DA COSTA JACONI	008.873.110-32
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por CRISTIANE MENEGHEL NIEC	33.398.831/0001-12	CRISTIANE MENEGHEL NIEC	004.558.450-85
FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA., neste ato representado por CLÁUDIA Mergen	09.427.563/0001-35	CLÁUDIA Mergen	460.488.390-49
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, neste ato representado por ISIS SOUZA BARCELLOS	23.866.426/0001-28	ISIS SOUZA BARCELLOS	839.651.570-00
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME, neste ato representado por RICARDO CESAR STROIEKE	23.720.752/0001-22	RICARDO CESAR STROIEKE	021.772.030-74
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por ELSA KALINOSKI KANIA	41.836.567/0001-80	ELSA KALINOSKI KANIA	433.784.980-72
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, neste ato representado por RODRIGO FERNANDES MARTINS	34.064.557/0001-08	RODRIGO FERNANDES MARTINS	032.060.999-51
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por VINICIUS LOPES SALVI	29.700.587/0001-23	VINICIUS LOPES SALVI	078.204.279-14
SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020, neste ato representado por SILVANA LUMERTZ FERREIRA	45.948.126/0001-20	SILVANA LUMERTZ FERREIRA	609.763.570-20
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, neste ato representado por MARCIO ANGELO BATISTA	32.237.610/0001-08	MARCIO ANGELO BATISTA	958.453.646-04

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis que serão destinadas aos pacientes cadastrados no sistema do Município, as mesmas são distribuídas conforme cadastro com documentos, receitas e laudos médicos. Essa distribuição é realizada mensalmente, com reavaliação a cada 6 meses para cada paciente, obedecendo todos critérios a SMS somente faz a alimentação do sistema e entrega das fraldas, já que o repasse financeiro para aquisição das mesmas é realizado em partes pelo Governo Estadual, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

43



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 219 Sequência Ata: 57 Ata Única: 0 Ano -
Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 219 Sequência - Ata
Registro de Preço: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

Pág 2 / 6

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: 757497 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fralda descartável infantil, tamanho P, com no mínimo a seguinte especificação: fralda descartável com tripla proteção, cobertura macia, boa absorção, barreiras super impermeáveis, 04 fitas adesivas elásticas e ajustáveis, tri-laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, formato anatômico. Composição: celulose virgem, polímero superabsorvente, gel superabsorvente, elásticos e adesivos de excelente qualidade, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	2.000	0,58	1.160,00
2	Fralda descartável infantil, tamanho M, com no mínimo a seguinte especificação: fralda descartável com tripla proteção, cobertura macia, boa absorção, barreiras super impermeáveis, 04 fitas adesivas elásticas e ajustáveis, tri-laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, formato anatômico. Composição: celulose virgem, polímero superabsorvente, gel superabsorvente, elásticos e adesivos de excelente qualidade, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	2.000	0,70	1.400,00
3	Fralda descartável infantil, tamanho G, com no mínimo a seguinte especificação: fralda descartável com tripla proteção, cobertura macia, boa absorção, barreiras super impermeáveis, 04 fitas adesivas elásticas e ajustáveis, tri-laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, formato anatômico. Composição: celulose virgem, polímero superabsorvente, gel superabsorvente, elásticos e adesivos de excelente qualidade, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	2.000	0,78	1.560,00
4	Fralda descartável infantil, tamanho XG, com no mínimo a seguinte especificação: fralda descartável com tripla proteção, cobertura macia, boa absorção, barreiras super impermeáveis, 04 fitas adesivas elásticas e ajustáveis, tri-laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, formato anatômico. Composição: celulose virgem, polímero superabsorvente, gel superabsorvente, elásticos e adesivos de excelente qualidade, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	2.000	0,85	1.700,00
5	Fralda descartável infantil, tamanho XXG, com no mínimo a seguinte especificação: fralda descartável com tripla proteção, cobertura macia, boa absorção, barreiras super impermeáveis, 04 fitas adesivas elásticas e ajustáveis, tri-laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, formato anatômico. Composição: celulose virgem, polímero superabsorvente, gel superabsorvente, elásticos e adesivos de excelente qualidade, indicador de umidade que mostra a necessidade	UN	FRALDASUL	3.000	0,60	1.800,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

44



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 3 / 6

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 219 Sequência Ata: 57 Ata Unica: 0 Ano -
Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 219 Sequência - Ata
Registro de Preço: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

	ou não de troca da fralda, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Conforme portaria 1480, da ANVISA.					
6	Fralda descartável para adulto (geriátrica) tamanho P unissex, formato anatômico, possuindo barreiras anti vazamento, 04 fitas adesivas tri laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, gel super. Absorvente, celulose virgem, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	5.000	1,06	5.300,00
7	Fralda descartável para adulto (geriátrica) tamanho M unissex, formato anatômico, possuindo barreiras anti vazamento, 04 fitas adesivas tri laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, gel super. Absorvente, celulose virgem, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	18.000	1,05	18.900,00
8	Fralda descartável para adulto (geriátrica) tamanho G unissex, formato anatômico, possuindo barreiras anti vazamento, 04 fitas adesivas tri laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, gel super. Absorvente, celulose virgem, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	25.000	1,12	28.000,00
9	Fralda descartável para adulto (geriátrica) tamanho GG unissex, formato anatômico, possuindo barreiras anti vazamento, 04 fitas adesivas tri laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, gel super. Absorvente, celulose virgem, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	35.000	1,20	42.000,00
10	Fralda descartável para adulto (geriátrica) tamanho XG unissex, formato anatômico, possuindo barreiras anti vazamento, 04 fitas adesivas tri laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, gel super. Absorvente, celulose virgem, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	18.000	1,37	24.660,00
11	Fralda descartável para adulto (geriátrica) tamanho XXG unissex, formato anatômico, possuindo barreiras anti vazamento, 04 fitas adesivas tri laminadas que possibilitem o reposicionamento da fralda, gel super. Absorvente, celulose virgem, indicador de umidade que mostra a necessidade ou não de troca da fralda, conforme portaria 1480, da ANVISA.	UN	FRALDASUL	18.000	1,39	25.020,00
Total Fornecedor:						151.500,00

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 20/2023.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 20/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 Os pagamento somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

4.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

4.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 4.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes da fornecedora.

4.7 A Administração efetuará a retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

45



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 219 Sequência Ata: 57 Ata Única: 0 Ano -
Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 219 Sequência - Ata
Registro de Preço: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

Pág 4 / 6

4.8 Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades descritas no Decreto municipal 3054/2001, de 12 de janeiro de 2001.

6.2 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

6.3 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do Município.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula VIII, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.4 A Revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

7.5 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.6 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.7 ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovada as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do Caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- Estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter a equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

7.9.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.9.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

46



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 219 Sequência Ata: 57 Ata Unica: 0 Ano -
Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 219 Sequência - Ata
Registro de Preço: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

Pág 5 / 6

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada e encaminhada a Administração Municipal, facultando a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Compete ao Órgão Gestor:

10.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

10.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

10.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

10.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens e serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

10.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajoso para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

10.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

10.1.6 Emitir a autorização de compra;

10.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

10.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega de materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

10.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

10.3. Compete ao compromitente Detentor da Ata:

10.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

10.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

10.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula sétima desta Ata;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

47



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 219 Sequência Ata: 57 Ata Unica: 0 Ano -
Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 219 Sequência - Ata
Registro de Preço: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

Pág 6 / 6

10.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sétima desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

10.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

10.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

10.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

10.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços.

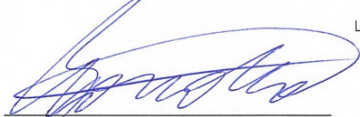
CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis que serão destinadas aos pacientes cadastrados no sistema do Município, as mesmas são distribuídas conforme cadastro com documentos, receitas e laudos médicos. Essa distribuição é realizada mensalmente, com reavaliação a cada 6 meses para cada paciente, obedecendo todos critérios a SMS somente faz a alimentação do sistema e entrega das fraldas, já que o repasse financeiro para aquisição das mesmas é realizado em partes pelo Governo Estadual. Nº. 20/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Lagoa Vermelha (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Lagoa Vermelha (RS), 19 de setembro de 2023.


GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal
Contratante

Empresas Participantes	
BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CPF/CNPJ: 43.906.605/0001-59
BERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA	CPF/CNPJ: 19.498.639/0001-77
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	CPF/CNPJ: 01.470.743/0001-98
CARINE AYRES DA COSTA JACONI	CPF/CNPJ: 31.316.067/0001-63
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 33.398.831/0001-12
FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA.	CPF/CNPJ: 09.427.563/0001-35
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	CPF/CNPJ: 23.866.426/0001-28
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME	CPF/CNPJ: 23.720.752/0001-22
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 41.836.567/0001-80
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	CPF/CNPJ: 34.064.557/0001-08
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 29.700.587/0001-23
SILVANA LUMERTZ FERREIRA 60976357020	CPF/CNPJ: 45.948.126/0001-20
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ: 32.237.610/0001-08



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

48



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Pág 1 / 5

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 319 Sequência Ata: 80 Ata Unica: 0 Ano -
Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 319 Sequência - Ata
Registro de Preço: 80 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.80/2023

Pregão Eletrônico Nº 39/2023

As vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por meio do(a) **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA**, pessoa jurídica de direito público, situado na AFONSO PENA Nº. 14, Centro, cidade de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul inscrito no CNPJ Nº. 87.613.626/0001-51, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2023 RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de material necessário para conservação da pavimentação asfáltica e para a pavimentação de vias em PMF (pré misturado a frio) do município., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Empresa	Itens
821365	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	4, 3, 2, 1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 6424/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CPF/CNPJ	Representante	CPF
ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP, neste ato representado por ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS	20.755.193/0001-06	ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS	052.705.629-44
BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, neste ato representado por MARCIO LACERDA DE SOUSA	60.546.801/0029-80	MARCIO LACERDA DE SOUSA	055.053.037-14
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, neste ato representado por ROSANE APARECIDA MARX	82.381.815/0001-22	ROSANE APARECIDA MARX	763.901.799-87
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, neste ato representado por ROSEMIR BARBOSA GOMES	02.351.006/0003-09	ROSEMIR BARBOSA GOMES	277.179.509-44
STRATURA ASFALTOS S.A., neste ato representado por FELIPE FREGNANI DO NASCIMENTO	59.128.553/0011-49	FELIPE FREGNANI DO NASCIMENTO	333.629.248-40
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, neste ato representado por EVERTON ANDRETTA	00.472.805/0003-08	EVERTON ANDRETTA	623.044.450-04

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Aquisição de material necessário para conservação da pavimentação asfáltica e para a pavimentação de vias em PM (pré misturado a frio) do município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ 1.505.100,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil e cem reais).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
FORNECEDOR: 821365 - TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2023 11:50:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/jp656ae2003bt1.
 POR RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 26/12/2023 11:50





BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

49



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Pág 2 / 5

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 319 Sequência Ata: 80 Ata Unica: 0 Ano -
Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 319 Sequência - Ata
Registro de Preço: 80 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

4	Emulsão asfáltica CM-Imprimação - Cota Referente ao item 2.	TON	PRÓPRIA	15	3.420,00	51.300,00
3	Emulsão asfáltica RM-1C. - Cota Referente ao item 1.	TON	PRÓPRIA	87	3.714,00	323.118,00
2	Emulsão asfáltica CM-Imprimação	TON	PRÓPRIA	45	3.420,00	153.900,00
1	Emulsão asfáltica RM-1C.	TON	PRÓPRIA	263	3.714,00	976.782,00
Total Fornecedor:						1.505.100,00

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 39/2023**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 39/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 dias úteis contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 Os pagamento somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

4.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susposto para que o fornecedor tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

4.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 4.6 Na hipótese de pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes da fornecedora.

4.7 A Administração efetuará a retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

4.8 Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária						
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades descritas no Decreto municipal 3054/2001, de 12 de janeiro de 2001.

6.2 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

6.3 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do Município.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula VIII, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.4 A Revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

7.5 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.6 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.7 ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:





BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

50



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Pág 3 / 5

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 319 Sequência Ata: 80 Ata Unica: 0 Ano -
Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 319 Sequência - Ata
Registro de Preço: 80 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovada as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do Caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter a equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

7.9.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.9.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada e encaminhada a Administração Municipal facultando a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando de solicitação.

CLÁUSULA X – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 Compete ao Órgão Gestor:
10.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
10.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
10.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
10.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens e serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2023 11:50:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/pp66ae2003bt1>.
POR: RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 26/12/2023 11:50





BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

51



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Pág 4 / 5

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 319 Sequência Ata: 80 Ata Unica: 0 Ano -
Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 319 Sequência - Ata
Registro de Preço: 80 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

10.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajoso para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

10.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

10.1.6 Emitir a autorização de compra;

10.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

10.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega de materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

10.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

10.3. Compete ao compromitente Detentor da Ata:

10.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

10.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

10.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula sétima desta Ata;

10.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sétima desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

10.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

10.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

10.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

10.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Aquisição de material necessário para conservação da pavimentação asfáltica e para a pavimentação de vias em PMF (pré misturado a frio) do município.. Nº. 39/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Lagoa Vermelha (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Lagoa Vermelha (RS), 22 de dezembro de 2023





BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

52



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Pág 5 / 5

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 319 Sequência Ata: 80 Ata Unica: 0 Ano -
Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 319 Sequência - Ata
Registro de Preço: 80 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 2538

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal
Contratante

Empresas Participantes

ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP	CPF/CNPJ 20.755.193/0001-06	
BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	CPF/CNPJ 60.546.801/0029-80	_____
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	CPF/CNPJ 82.381.815/0001-22	_____
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A	CPF/CNPJ 02.351.006/0003-09	_____
STRATURA ASFALTOS S.A.	CPF/CNPJ 59.128.553/0011-49	_____
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ 00.472.805/0003-08	_____

 Assinado digitalmente por:
RANIERI FÍLIPE RODRIGUES PEIXOTO
103.089.
assinado digitalmente 26/12/2023 11:50:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

 Assinado digitalmente por:
EDER MANFRON PIARDI
471.100.
assinado digitalmente 26/12/2023 11:50:37
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2023 11:50:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp66ae82003fb1>.
POR RANIERI FÍLIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 26/12/2023 11:50





BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

53



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 325 Sequência Ata: 81 Código Único: 27090
Ata Única: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 325
Sequência - Ata Registro de Preço: 81 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de
Preço: 2538

Assinado digitalmente por:
RAIANI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO p. 1 / 5
assinado digitalmente em 26/12/2023 11:47:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC.P.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.81/2023

Pregão Eletrônico Nº 42/2023

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por meio do(a) **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA**, pessoa jurídica de direito público, situado na AFONSO PENA Nº. 14, Centro, cidade de Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul inscrito no CNPJ Nº. 87.613.626/0001-51, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023 RESOLVE registrar os valores oferecidos para o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação para os grupos de atividades a serem desenvolvidas pelo CRAS (oficinas e serviços de convivência), pelo período de 1 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Empresa	Itens
27090	MERCADO TERRA NOSTRA	63, 44, 32, 26, 59, 56, 54, 53, 52, 48, 36, 25, 22, 21, 20, 18, 17, 9, 6, 61, 33, 68, 67, 46, 13, 7, 2, 60, 34, 23, 16, 14, 8, 50, 15, 51, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação, decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 6424/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as Cláusulas condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CPF/CNPJ	Representante	CPF
MERCADO TERRA NOSTRA, neste ato representado por ALMERI MARIA LAUCSEN	05.441.782/0001-18	ALMERI MARIA LAUCSEN	881.154.290-15
TIBOLA & TIBOLA LTDA, neste ato representado por JEFERSON DA SILVA GOMES	13.524.763/0001-83	JEFERSON DA SILVA GOMES	029.337.580-16

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação para os grupos de atividades a serem desenvolvidas pelo CRAS (oficinas e serviços de convivência), em um prazo que se estende 1 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 1 meses é de R\$ 11.834,81 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	Waffer diversos sabores - embalagem 100 g	EMB	ORQUIDEA	100	3,90	390,00
44	Bolacha recheada sabores diversos - embalagem 126g	EMB	ISABELA	80	4,70	376,00
32	Gelatina em pó vários sabores embalagem 25 gramas	EMB	APTI	40	2,95	118,00
26	MISTURA EM PÓ PARA BOLO	EMB	ORQUIDEA	30	6,80	204,00
59	Refrigerante em embalagem de 3 litros de vários sabores	UN	Guarana Antarctica	100	13,20	1.320,00
56	Manteiga sem sal, embalagem 200 gramas.	UN	SANTA CLARA	15	13,95	209,25
54	Bicarbonato de sódio, 100g	UN	CBS	15	5,99	89,85

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/12/2023 11:47:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.atende.net/pp658ae76f6bb26>
POR RAIANI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 26/12/2023 11:47



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

54



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Pág 2 / 5

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 325 Sequência Ata: 81 Codigo Unico: 27090
 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 325
 Sequência - Ata Registro de Preço: 81 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de
 Preço: 2538

53	Milho para pipoca - 500 gramas	UN	CBS	30	4,48	134,40
52	Chocolate Granulado 100 GR.	UN	CBS	30	4,98	149,40
48	Leite em pó integral, 400g	UN	AURORA	20	23,35	467,00
36	REQUEIJÃO - POTE 200 GRAMAS	UN	AURORA	10	8,20	82,00
25	Doce de leite cremoso, embalagem de 380g, validade mínima 12 meses.	UN	MUMU	25	9,80	245,00
22	Creme de leite - embalagem 200 gramas.	UN	ITALAC	30	3,99	119,70
21	Leite condensado - embalagem longa vida com 395g. Validade de, no mínimo, 12 meses, contendo no rótulo instruções de armazenamento e conservação, bem como valor nutricional.	UN	ITALAC	60	6,50	390,00
20	Margarina com sal - de primeira qualidade para uso na culinária. Embalagem 500 gramas	UN	cremosy	20	7,90	158,00
18	Óleo de soja, refinado, embalagem de 900 ml, validade mínima 06 meses	UN	PRIMOR	30	7,80	234,00
17	Fermento em pó químico - embalagem de 100 gramas.	UN	ROYAL	20	4,28	85,60
9	Suco líquido vários sabores, caixa 200ml	UN	CBS	500	3,40	1.700,00
6	Açúcar refinado branco, pacotes de 1 Kg.	UN	União	15	7,25	108,75
61	Café em pó, torrado e moído, extra forte, embalagem à vácuo 500g.	UNI	BOM JESUS	10	16,40	164,00
33	Polvilho Doce embalagem de 500 gramas.	KG	CBS	10	6,28	62,80
68	Coco ralado 100 g	PCT	Coco Bom	20	4,48	89,60
67	Amendoim, pct com 500g	PCT	CBS	30	11,70	351,00
46	Bolacha água e sal pct 400gr.	PCT	ORQUIDEA	40	7,20	288,00
13	Farinha de trigo, pacote de 5kg, com validade mínima de 12 meses.	PCT	SANANDUVA	12	21,90	262,80
7	Pão de forma branco, fatiado, peso 500 gramas.	PCT	pullman	100	8,40	840,00
2	Açúcar cristal branco embalagem de 5 kg.	PCT	SANTA ISABEL	10	24,90	249,00
60	Café solúvel em pó - embalagem 500 gramas.	PAC	BOM JESUS	20	16,40	328,00
34	Polvilho azedo, embalagem de 500g, validade mínima de 6 meses	PAC	CBS	10	8,24	82,40
23	Canjica de milho, amarela - pacote de 500 gramas	PAC	BEATRIZ	30	5,20	156,00
16	Sal de cozinha refinado iodado embalagem de 1kg, validade de 12 meses.	PAC	CBS	10	2,20	22,00
14	Amido de milho, embalagem de 500 gramas, validade 12 meses	PAC	CBS	12	7,48	89,76
8	Sagú de mandioca embalagem de 400g. Validade mínima de 06 meses.	PAC	CBS	10	8,40	84,00
50	Doce de frutas cremoso sabores: uva, morango, abóbora, goiaba, embalagem de 400g	POTE	FRITZ E FRIDA	50	6,99	349,50
15	Ovos brancos ou vermelhos, tamanho médio, sem rachaduras na casca. Validade mínima de 30 dias.	DZ	GRANJA ELIZABETE	30	10,50	315,00
51	CHÁ DE FRUTAS - CHA SABOR DE FRUTAS. CAIXA COM 10 SACHÉS	CX	CBS	40	6,50	260,00
3	Leite integral longa vida, caixa 1 litro.	LT	SANTA CLARA	240	5,25	1.260,00
Total Fornecedor:						11.834,81

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2023 11:47:03.00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.atende.net/pp658ae76f3b28.
 POR RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 26/12/2023 11:47

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 42/2023**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 42/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 dias úteis contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 Os pagamento somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

4.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susposto para que o fornecedor tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

4.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 4.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes da fornecedora.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

55



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Pág 3 / 5

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 325 Sequência Ata: 81 Codigo Unico: 27090
 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 325
 Sequência - Ata Registro de Preço: 81 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de
 Preço: 2538

4.7 A Administração efetuará a retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
 4.8 Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
575	10	004	2831	33390300700000000000	06601245
514	10	001	2802	33390300700000000000	05000001
554	10	004	2816	33390300700000000000	06601207
578	10	004	2833	33390300700000000000	06611173
682	10	004	2836	33390300700000000000	06601268

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades descritas no Decreto municipal 3054/2001, de 12 de janeiro de 2001.

6.2 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

6.3 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do Município.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula VIII, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.4 A Revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

7.5 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.6 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.7 ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovada as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do Caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- Estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter a equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

7.9.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.9.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.





BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

56



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Pág 4 / 5

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 325 Sequência Ata: 81 Codigo Unico: 27090
 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 325
 Sequência - Ata Registro de Preço: 81 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de
 Preço: 2538

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada e encaminhada a Administração Municipal facultando a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Compete ao Órgão Gestor:

10.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

10.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

10.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

10.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens e serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

10.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajoso para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

10.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

10.1.6 Emitir a autorização de compra;

10.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

10.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega de materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

10.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

10.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.





BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

LAGOA VERMELHA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 51

57



MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Compras e Contratos

Pág 5 / 5

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 2538 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 325 Sequência Ata: 81 Codigo Unico: 27090
 Ata Unica: 0 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 325
 Sequência - Ata Registro de Preço: 81 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de
 Preço: 2538

10.3. Compete ao compromitente Detentor da Ata:

10.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

10.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

10.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula sétima desta Ata;

10.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sétima desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

10.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

10.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

10.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

10.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação para os grupos de atividades a serem desenvolvidas pelo CRAS (oficinas e serviços de convivência).. Nº. 42/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Lagoa Vermelha (RS), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.



assinado digitalmente

Assinado digitalmente por:
EDER MANFRON PIARDI
 ***.471.100-**
 26/12/2023 11:53:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Lagoa Vermelha (RS), 22 de dezembro de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/12/2023 11:47:03.00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp668ae76f8b28>.
 FOR RANIERI FILIPE RODRIGUES PEIXOTO EM 26/12/2023 11:47



Empresas Participantes
 MERCADO TERRA NOSTRA
 TIBOLA & TIBOLA LTDA

CPF/CNPJ 05.441.782/0001-18
 CPF/CNPJ 13.524.763/0001-83